

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A RESTAURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LETRAS CAIXAS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação direta de serviços especializados de empresa que possa realizar a **restauração e atualização do Totem com Letras Tridimensionais (Letras-Caixa)**, peça expositiva que registra os registros anuais de movimentação de cargas da Portos do Paraná.

O serviço visa a **recuperação estética e a atualização dos dados numéricos** da peça, preparando-a para ser utilizada em eventos e solenidades que celebrarão a nova marca de movimentação de cargas.

2. JUSTIFICATIVA

A peça expositiva em questão é um instrumento de **Comunicação Institucional e Marketing** de alto valor simbólico, pois materializa o recorde de movimentação de cargas, atestando a eficiência operacional e a relevância econômica da Portos do Paraná.

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

A necessidade de intervenção se impõe por dois motivos principais:

- **Atualização Imediata:** A proximidade da nova marca de **72 milhões de toneladas** em 2025 exige a substituição dos algarismos (de 66/2024 para 72/2025) para que o totem reflita o novo e histórico desempenho da Companhia.
- **Recuperação e Conservação:** Devido ao tempo de uso, a peça sofreu alguns danos (arranhões e pequenas avarias), ocasionados, principalmente, pelo transporte e manuseio. Com isso, a aparência da estrutura necessita também de um trabalho de restauração básica. A pintura original porosa favorece o acúmulo de poeira e dificulta a limpeza. A manutenção corretiva é necessária para **garantir a excelência da imagem institucional** da Portos do Paraná em eventos e solenidades públicas.

Diante desse cenário, impõe-se a necessidade de manutenção corretiva e preventiva imediata, com vistas à preservação do ativo de comunicação e à promoção da imagem da Companhia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 13.303/2016, que estabelece o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme disposto em seu Art. 29, inciso II, que permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

No mesmo sentido o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da APPA – Portaria 086/2025, dispõe: Seção I – Da Dispensa de licitação

*Art. 61 É dispensável a realização de licitação nas seguintes hipóteses: (...)
II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 91.651,43 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.*

Justificativa de NÃO FRACIONAMENTO: A contratação do serviço possui características específicas e pontuais, sendo uma demanda única e isolada de atualização e restauro do ativo de comunicação, não havendo fracionamento indevido de despesa, em observância ao disposto no Art. 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Portos do Paraná.

Justificativa de DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de restauro e adaptação de um objeto que faz parte do acervo da Portos do Paraná, sendo suficiente, a busca de um fornecedor que atenda às necessidades previstas. O objeto da contratação é de baixa complexidade, com especificações já conhecidas e padronizadas, não demandado estudo mercadológico preliminar para escolha da solução já definida para o resultado almejado.

Nesse sentido, a natureza simplificada deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente à necessidade exposta acima, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

dos profissionais envolvidos, o que não faz sentido no caso em análise, haja vista (i) o baixo valor a ser dispendido e (ii) que não se vislumbra a existência de outras soluções senão a já identificada.

Sob esse prisma, justifica-se a dispensa da realização do ETP para a presente contratação, hipótese essa que é admitida no § 2º, do art. 132, do novo RILC da Portos do Paraná.

4. OBJETIVOS DA RESTAURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

I. Substituição dos algarismos do recorde (66 para 72 milhões) e da data (2024 para 2025), conforme indicação a ser confirmada pela Gerência de Comunicação e Marketing (GCOM) e Diretoria de Operações (DOP).

II. Recuperação de arranhões, pequenas avarias e danos estéticos na estrutura e nos algarismos e letras.

III. Promover a redução das imperfeições da superfície dos algarismos e letras com saliências, rugosidades ou depressões.

IV. Reforço da colagem e fixação das peças tridimensionais, se necessário.

V. **Troca da pintura de toda a estrutura com tinta Poliuretano (PU)** para garantir maior resistência, durabilidade, facilidade de limpeza e melhor acabamento estético – nas cores a serem indicadas pela GCOM.

VI. Aplicação de **Verniz PU** sobre a nova pintura, para proteção contra intempéries e manuseio.

5. ESPECIFICAÇÕES DE CORES

A empresa deverá considerar as cores já existentes na peça como referência para a nova pintura e as especificações que seguem:

- I. A estrutura retangular com a logo Portos do Paraná em relevo, localizada no tipo da peça, deve ter fundo branco com as laterais e a moldura na cor igual ou extremamente próxima ao código CYMK expresso na Manual de Aplicação de Marca da Portos do Paraná, sendo: C:89 M:62 Y:48 K:33.
- II. A forma aramada que compõe a marca e que representa um navio (estilizado) deverá manter o azul claro. A tonalidade da cor deve ser igual ou extremamente próxima do que prevê o Manual de Aplicação de Marca da Portos do Paraná – padronagem CYMK sendo: C:71 M:09 Y:00 K:00.
- III. O letreiro que corresponde a PORTOS DO PARANÁ – deverá ser pintado de forma que a tonalidade da cor seja igual ou extremamente próxima do que prevê o Manual de Aplicação de Marca da Portos do Paraná – padronagem CYMK sendo: C:89 M:62 Y:48 K:33.
- IV. O letreiro indicando os dois algarismos (72) e a palavra MILHÕES deve ser pintado de branco.
- V. Na parte inferior, o letreiro DE TONELADAS MOVIMENTADAS EM 2025 deverá ficar na cor branca.

Diretrizes Técnicas:

- I. **Preservação de autenticidade:** O restauro e adaptações solicitadas deverão respeitar a linguagem estética, o design original.
- II. **Pintura e Acabamento:** Aplicação da tinta PU nas cores exatas indicadas pela GCOM, garantindo a uniformidade e o brilho conforme especificações de cores, com acabamento sem marcas de lixamento,

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

bolhas ou imperfeições da pintura.

- III. **Fornecimento e Instalação dos Novos Algarismos:** Fabricação e instalação dos novos algarismos tridimensionais ("72" e "5") com materiais e acabamento idênticos ou superiores ao original.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO, COLETA E ENTREGA

O serviço deverá ser executado nas dependências da CONTRATADA. Os custos de logística e transporte são de responsabilidade da Contratada:

1. **Coleta:** A Contratada deverá coletar o Totem no **Palácio Taguaré – Sede Administrativa da Portos do Paraná**, localizado na Av. Ayrton Senna da Silva, 160 – Paranaguá/PR.
2. **Entrega:** Concluída a restauração e atualização, a estrutura deverá ser entregue no mesmo endereço (Palácio Taguaré).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução total do serviço é de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

8. DA SELEÇÃO DA PRESTADORA DO SERVIÇO

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Em respeito às determinações do RILC, às legislações vigentes e, para garantir a lisura e transparência ao processo de contratação, a GCOM buscou no mercado empresas especializadas na realização do serviço aqui solicitado. A partir dessa busca foi solicitado orçamentos para a seleção da melhor proposta.

	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	Asia Comércio e Locações de Estandes Ltda	18.951.984/0001-51	R\$ 11.300,00
02	SGSB Comunicação Visual Ltda	43.134.690/0001-84	R\$ 10.725,00
03	Henrique Logo Chiarotti	29.552.785/0001-97	R\$ 11.475,00

Considerando o menor preço, a SGSB Comunicação Visual Ltda. apresentou o menor orçamento (R\$ 10.725,00). Outra vantagem a ser considerada é o fato de a empresa ser a mesma que confeccionou a peça.

9. NATUREZA ESPECIAL DO SERVIÇO

O serviço pode ser prestado por várias empresas, portanto entende-se que o mesmo é objeto comum.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
3. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que a APPA solicitar.
4. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da APPA, inclusive com sua substituição.
5. Designar um representante, ou preposto perante a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial do contrato, mediante acordo entre as partes.
7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Administração.
9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17-27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando a Administração autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor dos danos sofridos.

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

10. Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: Salários, Seguros de acidentes, Taxas, impostos e contribuições, Indenizações, Benefício (vale refeição, vale transporte, etc.), Seguro e assistência médica quando estabelecida em Convenção Coletiva do Trabalho, outras hipóteses que porventura sejam exigidas.
11. Utilizar mão de obra especializada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como instruir e fiscalizar seus empregados para que estes se apresentem devidamente uniformizados e identificados mediante crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de pessoas menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, além de não permitir o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres.
13. Relatar à Portos do Paraná (APPA) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, que possa interferir, direta ou indiretamente para a execução dos serviços.
14. Garantir que todos os equipamentos a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, nas quantidades necessárias para suprir a demanda.
15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
16. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.
17. Substituir os equipamentos/materiais que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os equipamentos, acessórios, objeto do Edital, e seus anexos, por intermédio da equipe de fiscalização designada.
2. Rejeitar os materiais e equipamentos que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante do equipamento.
3. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços.
4. Atestar as Notas Fiscais ou Faturas relativas aos serviços objeto da contratação.
5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.
12. A APPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato,

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços, desde que devidamente credenciados, identificados e com os respectivos EPI's, quando necessários.

14. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar e instalar os equipamentos e infraestrutura nos locais indicados pela Administração.

15. Executar fielmente o objeto proposto pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas.

12. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA, devidamente atestada pela equipe de fiscalização designada, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020 -APPA/EP.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, devido às características do objeto.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será analisada de acordo com o Art. 81 da Lei 13.303/2016 do Regulamento de Licitações e Contrato desta APPA.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada pela equipe designada em Ordem de Serviço emitida pela APPA, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações que forem solicitadas e que se relacionem com o objeto do contrato.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não haverá corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

A Portos do Paraná (APPA), por meio de órgão competente, reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e as constantes no Edital e seus anexos.

Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações quantitativas que superem os limites quantitativos ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da quantidade licitada.

16. MATRIZ DE RISCOS

Está dispensada a apresentação da matriz de riscos por se tratar de contratação de baixa complexidade, cujo riscos são irrelevantes/inexistentes.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a previsão da Lei Federal nº 13.303 de 2016 e o RILC.

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 68, VIII, RILC da APPA, limitando-se aos de habilitação jurídica e regularidade fiscal (contrato social, CND's e cartão de CNPJ).

Paranaguá, 04 de dezembro de 2025

Regis Luiz Rieger

Gerente de Comunicação e Marketing

COMUNICAÇÃO INTERNA 9322/2025.

Documento: **TRTOTEM3D03dezATUALIZADO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Regis Luiz Rieger (XXX.152.349-XX)** em 04/12/2025 17:51.

Inserido ao documento **1.789.992** por: **Ivo Eduardo Miranda Vizine** em: 04/12/2025 17:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
292d25724b59fa4c6ac0796de6052873